



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAUNAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 03.341.970/0001-49, sediada na Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, por intermédio da Agente de Contratação, legalmente constituída, torna público o presente processo administrativo de dispensa de licitação destinada à contratação dos serviços se justifica pela necessidade de verificação independente de algumas demandas da controladoria Interna e da Câmara, garantindo que a conformidade legal faça parte da cultura organizacional desta Câmara Municipal, visando proporcionar suporte ao setor de Controle Interno e subsidiar e auxiliar aos demais setores nos processos de tomada de decisões, visando alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas em atendimento ao princípio da publicidade, conforme termo de referência técnica, anexo I deste edital, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021**, diante das condições e dos fundamentos legais expressos no presente documento, observando os prazos e condições a seguir discriminados.

O edital e seu aviso estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://https://www.camarabraunas.mg.gov.br>, guia **licitações**, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 75, §3º, da Lei nº 14133/2021.

O prazo para envio ou apresentação das propostas de preços está limitado até a data de **08/05/2024, às 15h00min**, devendo a referida proposta de preços ser entregue na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas – Minas Gerais, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com, até a data limite.

Demais informações poderão ser obtidas na sala da Secretaria Legislativa, junto à Agente de Contratações, pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com ou pelo telefone **(33) 3425-1123**, os quais serão respondidos apenas em dias úteis.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se como objeto do presente processo administrativo contratação dos serviços supracitados se justifica pela necessidade de verificação independente de algumas demandas da controladoria Interna e da Câmara, garantindo que a conformidade legal faça parte da cultura organizacional desta Câmara Municipal, visando proporcionar suporte ao setor de Controle Interno e subsidiar e auxiliar aos demais setores nos processos de tomada de decisões, visando alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas em atendimento ao princípio da publicidade, da Câmara Municipal de Braúnas, conforme termo de referência técnica, anexo I deste edital.

1.2 – A relação de atribuições se dá conforme termo de referência do Anexo I.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação dos serviços supracitados se justifica pela necessidade de verificação independente de algumas demandas da Controladoria Interna e da Câmara, garantindo que a conformidade legal faça parte da cultura organizacional desta Câmara Municipal, visando proporcionar suporte ao setor de Controle Interno e subsidiar e auxiliar aos demais setores nos processos de tomada de decisões, visando alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas em atendimento ao princípio da publicidade.

Bem como acompanhar as normas que envolvem as exigências do TCE/MG, atos legislativos da Câmara Municipal, também pelo fato de a Câmara Municipal de Braúnas não dispor de condições técnicas independentes



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

para execução do serviço técnico ou própria do serviço, evitando com o controle até dificuldades financeiras que possam surgir ao longo da gestão.

2.2 – A referida contratação permitirá a melhor execução dos serviços de controle interno bem como a comunicação aos órgãos de controle, haja vista que a exigência da referida atividade dentro das instituições é a única forma de cobrança do TCE que cada dia se torna mais exigente com as instituições públicas.

2.3 – Justifica-se o presente procedimento pelo pedido realizado pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal e termos a seguir, conforme documentos constantes nos autos da pasta deste instrumento, frisando-se que a contratação se dá em face ao interesse público.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente procedimento de dispensa de licitação está amparado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021, que prevê a hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, este valor foi reajustado para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11871/2023. Assim, dada a pequena relevância econômica da contratação sob análise, não se justifica a realização de um processo licitatório para o serviço em questão, sem que, com isso, se afronte os princípios da celeridade, economicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade.

5 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 – O preço a ser contratado se justificará no menor valor encontrado, mediante pesquisa de preços de mercado, obedecendo aos termos propostos neste instrumento.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os requisitos de habilitação se darão conforme o estabelecido no artigo 62, inciso I, III e IV, da Lei nº 14133/2021, dispensando-se as exigências do artigo 68, incisos II e VI, e do artigo 69, inciso I, nos termos do artigo 70, inciso III, todos da Lei nº 14133/2021, pela natureza da modalidade do presente certame.

6.2 – Em se tratando de pessoa jurídica, para comprovação da habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais;

6.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

6.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

6.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.2.7 – Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF;

6.2.8 – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

6.3 – Em se tratando de pessoa física, para comprovação da habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

6.3.1 – Cópia de um documento de identificação com foto, no qual conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, juntamente com o documento de inscrição no órgão de classe competente para o desempenho do objeto contratado;

6.3.2 – Cópia de um comprovante de endereço recente, emitido, no máximo, a 2 (dois) meses, em nome próprio ou, se em nome de outrem, juntamente com comprovação da residência da licitante no referido endereço;

6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais;

6.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

6.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.7 – Certidão Cível de Insolvência Negativa.

6.4 – A documentação acima exigida deverá ser referente à sede da licitante e deverá estar válida na data de sua apresentação.

6.5 – A licitante vencedora deverá protocolar a documentação de habilitação na sala da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na Rua João Emiliano, nº 74, centro, Braúnas – Minas Gerais, em prazo não superior a 05 (cinco dias) úteis, a contar do recebimento do **TERMO DE CONVOCAÇÃO**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com, até a data limite.

7 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal, compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14133/2021, podendo, para tanto, serem utilizadas as suplementações necessárias: **Dotação orçamentária 01.01.00.01.031.0001.2001. 3.3.90.39.00 – ficha 010**

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A vigência do serviço será pelo período de **08 (oito) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

9 – DOS PAGAMENTOS, ACRÉSCIMOS E SUCESSÕES

9.1 – O faturamento será feito mediante execução dos serviços e pagamento será mensal, efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, através de servidor indicado.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a cumprir a proposta apresentada, será considerado como desistente, o certame será reaberto e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das aplicações de outras cabíveis, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – O julgamento da presente contratação será por menor preço global.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após envio ou entrega.

13.3 – O objeto da presente dispensa de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

13.4 – É vedado ao licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objetos deste certame.

13.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.

13.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em sentido contrário.

13.7 – As normas que disciplinam o presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação/aquisição.

13.8 – Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Agente de Contratações, no horário das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, pelo telefone de contato **(33) 3425-1123** e/ou pelo e-mail licitacaocamarabraunas@gmail.com

14 – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

14.1 – O presente instrumento vincula todos os termos do Processo Administrativo nº 002/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024.

14.2 – Constituem anexos do presente edital:

14.2.1 – Anexo I – Termo de referência.

14.2.2 – Anexo II – Minuta de contrato.

14.2.3 – Anexo III – Aviso de dispensa de licitação.

Braúnas – MG, 03 de Maio de 2024.

JOSIMARA DA SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Braúnas, compreendendo o acompanhamento das atividades do referido setor, bem como a elaboração dos relatórios mensais e anual.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos serviços supracitados se justifica pela necessidade de verificação independente de algumas demandas da Controladoria Interna e da Câmara, garantindo que a conformidade legal faça parte da cultura organizacional desta Câmara Municipal, visando proporcionar suporte ao setor de Controle Interno e subsidiar e auxiliar aos demais setores nos processos de tomada de decisões, visando alcançar o aumento na transparência das informações divulgadas em atendimento ao princípio da publicidade.

2.2 – A contratação por meio de procedimento licitatório decorre da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

03 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta a ser elaborada deverá compreender a completa descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, devendo ser compatível com as especificações constantes do presente termo de referência, bem como atender às demais exigências legais, em especial quanto ao prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

04 – REFERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 – A **CONTRATADA** realizará, através de profissionais disponibilizados, os serviços de manutenção do site e do portal da transparência da **CONTRATANTE**.

4.2 – A **CONTRATADA** não poderá cobrar da **CONTRATANTE** qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos do contrato.

4.3 – A **CONTRATADA** desenvolverá as atribuições de:

4.3.1 – Assessoramento na elaboração dos relatórios mensais do Controle Interno;

4.3.2 – Assessoramento na elaboração do relatório anual do Controle Interno;

4.3.3 – Assessoramento em auditorias internas;

4.3.4 – Assessoramento para envio de arquivos ao SICOM.

05 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

5.1 – Os serviços deverão ser executados “*in loco*”, na sede da Câmara Municipal de Braúnas, com obrigatoriedade de visita técnica semanal programada e conforme demanda, com prévio aviso à **CONTRATADA**.

5.2 – A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma remota, através de atendimento telefônico, aplicativo de mensagens e e-mail, sempre que solicitado.

5.3 – A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional para a execução dos serviços, visando o balizamento das ações administrativas dentro da liturgia processual.

5.4 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por toda a execução dos serviços.

5.5 – A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar, de forma exclusiva e integral, quanto à utilização de pessoa para execução do objeto contratado.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

06.1 – Os serviços constantes no presente Termo de Referência serão fiscalizados e aprovados pela Secretaria Legislativa e pela Controladoria Interna da **CONTRATANTE**.

07 – DA VIGÊNCIA

07.1 – A vigência do serviço será pelo período da data de assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

08 – DOS PAGAMENTOS, ACRÉSCIMOS E SUCESSÕES

08.1 – O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

09 – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

09.1 – O instrumento de contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse da Administração **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas;

09.2 – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14133/2021;

09.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, devidamente justificados, calculado sobre o valor atualizado da contratação.

10 – DO REAJUSTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

10.1 – Os preços dos serviços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar os serviços diretamente através de profissionais de seu estabelecimento, sendo estes: membros do corpo profissional; profissional que possua vínculo de empregado com a **CONTRATADA**; profissional autônomo e/ou empresa prestadora de serviços à **CONTRATADA**; profissional ou empresa credenciado pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste termo.

11.2 – Desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela **CONTRATANTE**.

11.3 – Obedecer às normas e especificações, na forma da Lei, zelando pelo bom e fiel andamento dos serviços.

11.4 – Conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo com as determinações dos Poderes Públicos.

11.5 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

11.7 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

11.8 – Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada na decorrência da prestação dos serviços.

11.9 – Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.10 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11 – Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, bem, assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto contratado.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

End.: Rua João Emiliano, nº 74, centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 3425-1123

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da Câmara Municipal para a execução dos serviços constantes do objeto.

12.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

12.5 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no contrato e no presente termo de referência, bem como os materiais fornecidos.

12.6 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito acerca de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.7 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.8 – Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal.

12.9 – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, nos exatos termos do contrato e termo de referência.

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal, compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14133/2021.

14 – DO JULGAMENTO

14.1 – O julgamento da presente contratação será por menor preço global.

15 – DO RESPONSÁVEL

15.1 – Declaro a responsabilidade pela elaboração do presente Termo de Referência, que corresponde ao objeto previsto na cláusula primeira deste termo;

15.2 – O presente Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente, bem como ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14133/2021.

Braúnas – MG, 03 de Maio de 2024.

Cassia Maria Carvalho Ferreira da Silva
Agente de Contratação